

Anúncio – Consulta Pública **Avaliação de Impacte Ambiental**

Projeto: Aldeamento Turístico “Aldeia das Cegonhas”
Proponente: Aldeia das Cegonhas, Lda.
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Alcácer do Sal

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Este projeto incide sobre uma área localizada na União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, pertencente ao concelho de Alcácer do Sal.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do referido decreto-lei, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontra disponível para Consulta Pública, durante 30 dias úteis, de 29 de janeiro a 11 de março de 2019, na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, n.º 193; 7004-514 Évora).

Estará, também, disponível em www.ccdr-a.gov.pt e no site participa.pt.

O Resumo Não Técnico pode ainda ser consultado na União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, no concelho de Alcácer do Sal.

No âmbito do processo de Consulta Pública, serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável ou Condicionalmente Favorável, ou decorrido o prazo para a sua emissão. As entidades competentes para a emissão da DIA são a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo ou o Secretário de Estado do Ambiente. A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 24/04/2019.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Évora, 23 de janeiro de 2019,

Assinado digitalmente
Vice-Presidente
JORGE PULIDO VALENTE
28-01-2019 17:49